



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA



# EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

## RELATÓRIO

ANO LETIVO 2019 - 2020

## FICHA TÉCNICA

### **Título**

Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário – 2019/2020

### **Autoria**

Inspeção Regional da Educação

Rua Recreio dos Artistas, n.º 12

9700 Angra do Heroísmo

Tel. 295 217 760

Fax. 295 217 761

E-mail: ire@azores.gov.pt

**Setembro de 2020**

### **Coordenação**

Agostinho Martins

Maria Dulce Mosca

## Índice

	Pág.
Introdução .....	4
1. Objetivos .....	4
2. Âmbito e duração .....	5
2.1 Metodologia .....	5
2.2 Instrumentos de trabalho .....	6
3. Unidades orgânicas intervencionadas .....	7
4. Qualidade do serviço .....	7
4.1 Desvios no serviço dos exames finais nacionais do ensino secundário .....	8
4.2 Recomendações .....	11
5. Conclusões .....	13
ANEXOS .....	14



## INTRODUÇÃO

A Inspeção Regional da Educação (IRE), no âmbito da missão e atribuições, previstas no artigo 57.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, desenvolveu a atividade de controlo dos Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário, Ano Letivo 2019 – 2020, que são parte integrante da avaliação dos alunos, na sua vertente externa, e assumem-se como um instrumento regulador do sistema, com os resultados obtidos nos exames finais nacionais a influenciarem o aproveitamento global dos alunos, bem como as suas opções futuras.

A realização da presente atividade de controlo foi precedida de designação, pelo senhor Inspetor Regional da Educação, da equipa de coordenação, formalizada na Ordem de Serviço n.º 3/2020, de 19/06/2020, visando, através da atualização do respetivo roteiro, a sua preparação e operacionalização.

Assim, esta atividade, visando contribuir para que, na salvaguarda dos interesses dos alunos, sejam asseguradas as condições de sigilo e de equidade na sua prestação nos referenciados exames finais nacionais, pretendeu, em concomitância, induzir estratégias que, com praxis analítica das condicionantes contextuais, efetivem melhoria de desempenho das unidades orgânicas do sistema educativo regional.

### 1. OBJETIVOS

Constituem objetivos desta intervenção:

- Controlar a aplicação dos exames finais nacionais do ensino secundário, de modo a garantir a sua realização em condições de confidencialidade e de equidade;

- Verificar a adequação das medidas e dos procedimentos adotados pelos estabelecimentos de ensino, face aos normativos e aos contextos específicos em que os exames decorram;
- Contribuir para a melhoria da qualidade da organização dos estabelecimentos de ensino no que respeita a todo o serviço inerente aos exames finais nacionais.

## 2. ÂMBITO E DURAÇÃO

A atividade inspetiva, «Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário, Ano Letivo 2019 – 2020», desenvolveu-se na 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> fases, através do controlo, pelos inspetores, das medidas organizativas/atividades inerentes à aplicação daqueles exames finais, nas unidades orgânicas do sistema educativo regional da Região Autónoma dos Açores.

A seleção das unidades orgânicas intervencionadas foi efetuada pelo Inspetor Regional da Educação, de acordo com a Ordem de Serviço n.º 3/2020, de 19/06/2020.

Ensino Secundário				
N.º de intervenções	Rede Pública		Rede Privada	
	1. <sup>a</sup> Fase	2. <sup>a</sup> Fase	1. <sup>a</sup> Fase	2. <sup>a</sup> Fase
	8	2	1	0

### 2.1 METODOLOGIA

No quadro da preparação e aferição de procedimentos a adotar na realização da presente atividade a equipa coordenadora realizou, em



01/07/2020, uma reunião com inspetores da IRE que interviriam nas respetivas ações.

A realização desta atividade de controlo, que envolveu oito inspetores, concretizou-se através da seguinte metodologia:

- Observação direta e análise de documentos do processo organizativo e operativo, inerente à aplicação e realização dos exames finais nacionais do ensino secundário;
- Realização de entrevistas ao presidente do conselho executivo e ao coordenador do secretariado de exames dos estabelecimentos de ensino intervencionados;
- Preenchimento das fichas de registo de informação;
- Preenchimento da ficha síntese das ações realizadas;
- Elaboração do relatório final.

## 2.2 INSTRUMENTOS DE TRABALHO

A concretização da atividade assentou, nos termos do respetivo roteiro, na utilização pelos inspetores dos seguintes instrumentos de recolha / registo de informação:

- Ficha de registo de informação do serviço de exames finais nacionais do ensino secundário.

E, depois, pela equipa de coordenação:

- Ficha síntese de informação do serviço de exames finais nacionais do ensino secundário.

### 3. UNIDADES ORGÂNICAS INTERVENIONADAS

A atividade compreendeu um total de 11 intervenções, de acordo com a calendarização apresentada em anexo, determinada pelo senhor Inspetor Regional da Educação, através da Ordem de Serviço n.º 3/2020, de 19/06/2020.

### 4. QUALIDADE DO SERVIÇO

Contemplando os critérios essenciais para esta atividade de controlo, assentes na *NORMA 02/JNE/2020, de maio de 2020 – Instruções para Realização | Classificação | Reapreciação | Reclamação: Provas e Exames do Ensino Básico e Ensino Secundário*, as fichas de registo de informação do serviço dos exames finais nacionais do ensino secundário permitiram, através da análise do seu conteúdo, apreciar a qualidade do serviço desenvolvido pelas unidades orgânicas intervencionadas.

Os campos “observações” e “recomendações” daquelas fichas, entre outros aspetos considerados pertinentes, incorporam registo de eventuais constrangimentos detetados no decurso da realização da atividade, decorrentes do contexto específico do estabelecimento de ensino intervencionado, registo de estratégias de superação utilizadas relativamente a desconformidades observadas que não tenham afetado o normal funcionamento do serviço dos exames; assim como registo de recomendações que visam induzir a melhoria do desempenho do estabelecimento de ensino no âmbito da preparação e realização do serviço de exames.

O campo “desconformidades” incorpora registo de verificação de ocorrência de irregularidades relativamente ao determinado nos diplomas legais, nas orientações emanadas do JNE e da Delegação Regional do JNE, designadamente as que pudessem pôr em causa o tratamento equitativo dos

alunos. Porém, quando em resultado da intervenção, o inspetor concluísse pela existência de eventuais ilícitos disciplinares e/ou de situações passíveis de apuramento de responsabilidades disciplinares, elaboraria, no prazo de 48 horas, o que não ocorreu, informação autónoma, com a descrição da ocorrência e das circunstâncias de tempo, lugar e modo, submetendo-a ao Inspetor Regional da Educação.

As referenciadas fichas de registo de informação, preenchidas nas unidades orgânicas intervencionadas pelos inspetores, estão estruturadas, em cinco áreas de controlo:

- Medidas organizativas da competência do órgão de direção;
- Atividades da competência do secretariado de exames;
- Atividades da competência do professor coadjuvante;
- Atividades da competência dos professores vigilantes;
- Atividades da competência dos assistentes operacionais.

Dentro desta especificada estruturação e no determinado no roteiro desta atividade de controlo, foram registadas as desconformidades identificadas nas unidades orgânicas intervencionadas.

#### **4.1 DESVIOS NO SERVIÇO DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO**

Estas desconformidades, inserem-se em três áreas de controlo: “medidas organizativas da competência do órgão de direção”, “atividades da competência do professor coadjuvante” e “atividades da competência dos professores vigilantes”.

Assim, foram registadas, em síntese, as seguintes desconformidades:



- 1.11 - A Informação-Prova, do IAVE, I.P. não se encontrava afixada na EBS Tomás de Borba.
  
- 1.19 - Não foram formalizadas por escrito as nomeações/designações do serviço dos exames, na EBS Armando Côrtes Rodrigues e, na EBS de Santa Maria, não formalizadas por escrito dos membros do secretariado de exames e dos responsáveis pelo programa ENES.
  
- 1.25 - A EBS de Santa Maria não disponibilizou calculadoras aos alunos. Justificou que, como dispõe de reduzido número de calculadoras, cerca de 4, e, para salvaguardar o princípio da equidade nas condições de realização de exames, não disponibiliza calculadoras.
  
- 3.3 - No exame de Português, código 639, na 2.<sup>a</sup> fase, a professora coadjuvante não informou os alunos sobre a informação constante da errata. A informação constante da errata foi transmitida aos professores vigilantes pela coordenadora do secretariado de exames. A professora coadjuvante só teve conhecimento da referida errata após já ter sido transmitida aos alunos, na EBS Tomás de Borba.
  
- 4.1 - O registo, no quadro, da hora de início, de conclusão e dos períodos de tolerância dos exames foi efetuado pelos elementos do secretariado de exame, na EBS de Santa Maria. Foi justificado que essa opção salvaguardou mais adequadamente a não ocorrência de eventuais lapsos, naquele registo, por parte dos professores vigilantes.
  
- 4.2 - Os professores vigilantes não solicitaram aos alunos a verificação, durante o período da chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de exame, de que são portadores do material

necessário e de que não possuem material ou equipamento não autorizados, na EBS Armando Côrtes Rodrigues.

- 4.4 - A chamada e distribuição dos alunos por ordem da pauta não foi efetuada 25 minutos antes da hora para o início do exame, na ES das Laranjeiras. Os alunos tiveram que deixar o material não autorizado numa sala para o efeito, tendo apenas uma assistente operacional a receber este material. Por este motivo, os alunos não estiveram junto às salas de exame de acordo com a hora determinada para este efeito.

- 4.11 - Os professores vigilantes não verificaram o preenchimento do cabeçalho das folhas de resposta, após a distribuição das folhas de resposta.

- 4.19 - Durante a realização do exame, os professores vigilantes não verificaram do correto preenchimento dos elementos de identificação, nas folhas de resposta.

- 4.24 - Os professores vigilantes, não efetuaram a recolha das folhas de resposta de acordo com o n.º 22 da NORMA 02/JNE/2020.

O secretariado de exames, ainda na presença dos professores vigilantes, detetou que numa delas um aluno havia assinalado indevidamente uma versão de prova, que no exame em causa era inexistente, sem que tal tivesse sido verificado pelos professores vigilantes. Situação análoga na qual o secretariado detetou que o aluno havia indevidamente registado também versão de prova, e que não assinara, como deveria, o cabeçalho na sua parte destacável.

Ocorrências verificadas na EBS de Santa Maria.

- 4.14 - Os professores vigilantes distribuíram o papel de rascunho devidamente carimbado e rubricado, mas não datado, após distribuição dos enunciados, na EBS da Povoação.

## 4.2 RECOMENDAÇÕES

Após o registo das desconformidades, acima referenciadas, são apresentadas as recomendações efetuadas pelos inspetores, inscritas nas fichas de registo de informação do serviço de exames, dirigidas às unidades orgânicas intervencionadas, com vista à sua melhoria.

Assim, foram registadas, em síntese, as seguintes recomendações:

- O presidente do órgão de direção deve formalizar por escrito todas as nomeações e designações do serviço de exames, cfr. n.º 2.1 da NORMA 02/JNE/2020.
- O órgão de direção deve proceder à afixação das Informações-Prova, do IAVE, I.P., cfr. n.º 4.8 da Norma 02/JNE/2020.
- A Escola deve salvaguardar a possibilidade de proceder ao empréstimo de calculadoras, sempre que possível, e não vedar essa possibilidade, unilateralmente, alegando a salvaguarda do cumprimento do princípio da equidade dos alunos, cfr. pág. 15 da NORMA 02/JNE/2020.
- As informações sobre possíveis erratas devem ser transmitidas aos alunos pelos professores coadjuvantes, e não pelo secretariado de exames, cfr. n.º 5.2, alínea f) da Norma 02/JNE/2020.



- Os professores vigilantes devem proceder ao registo no quadro da hora do início, de conclusão e dos períodos de tolerância do exame, e o secretariado de exames deve, obrigatoriamente, confirmar esse registo, cfr. n.º 16.1, 16.3 e 16.6 da NORMA 02/JNE/2020.
- Os professores vigilantes devem solicitar aos alunos a verificação, durante o período da chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de exame, de que são portadores do material necessário e de que não possuem material ou equipamento não autorizados, cfr. n.º 6.10, alínea c) da NORMA 02/JNE/2020.
- O órgão de direção deve tomar as medidas organizativas de forma a cumprir que os alunos devem apresentar-se junto à sala de exames, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início, para garantir que a chamada, pela ordem constante nas pautas, é efetivamente efetuada 25 minutos antes da hora marcada para o seu início, cfr. n.º 9.1 e 9.2 da NORMA 02/JNE/2020.
- Os professores vigilantes devem proceder a cuidada verificação do preenchimento do cabeçalho das folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados dos exames, durante a sua realização e na recolha, antes de ser transmitida aos alunos autorização para saírem da sala, cfr. n.º 11, 12, 17 e 22 da NORMA 02/JNE/2020.
- Os professores vigilantes devem distribuir o papel de rascunho devidamente carimbado, datado e rubricado por um dos professores vigilantes, após distribuição dos enunciados, cfr. n.º 4.6 da NORMA 02/JNE/2020.



## 5. CONCLUSÕES

A realização da atividade inspetiva de controlo «Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário, Ano Letivo 2019 – 2020» foi desenvolvida em conformidade com os objetivos estabelecidos no respetivo Roteiro que a suportou, sendo de salientar a colaboração das diferentes unidades orgânicas intervencionadas.

A preparação e o desenvolvimento da atividade respeitaram as orientações metodológicas do Roteiro, com o envolvimento, na globalidade das suas fases de execução, de oito inspetores da IRE.

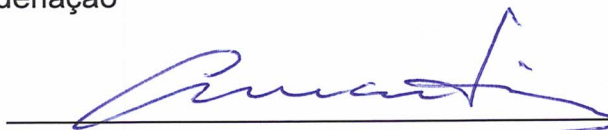
O desempenho das diferentes unidades orgânicas intervencionadas, sem prejuízo das recomendações efetuadas, continua a evidenciar consolidação e estabilidade no processo de preparação e de execução do serviço de exames.

É de assinalar o empenho demonstrado pelos órgãos de direção e pelos membros dos secretariados de exames, no decurso da realização dos exames finais nacionais, assim como no observado referente aos seus processos de preparação e organização, visando a melhoria do desempenho.

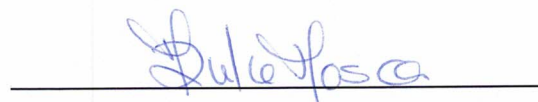
Não ocorreu apuramento de responsabilidade disciplinar, por parte da IRE, na sequência desta atividade inspetiva de controlo.

Ponta Delgada, 15 de setembro de 2020

A Equipa de Coordenação



Agostinho Tavares Fernandes Martins



Maria Dulce Mosca



---

## ANEXOS

## ANEXO I

### UNIDADES ORGÂNICAS INTERVENCIONADAS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

#### 1.ª Fase

DIA	HORA	DISCIPLINA	CÓDIGO	UNIDADES ORGÂNICAS
6 de julho	8:30	Português Português Língua Segunda Português Língua Não Materna	639 138 839	EBS Armando Côrtes Rodrigues ES das Laranjeiras
9 de julho		Física e Química A	715	ES Manuel de Arriaga Colégio do Castanheiro
10 de julho		História A História B	623 723	ES Domingos Rebelo
15 de julho		Matemática A Matemática B Matemática Aplicada às Ciências Sociais	635 735 835	EBS de Santa Maria ES Antero de Quental
16 de julho		Desenho A	706	EBS Lajes do Pico
17 de julho		Biologia e Geologia	702	EBS Madalena

#### 2.ª Fase

DIA	HORA	DISCIPLINA	CÓDIGO	UNIDADES ORGÂNICAS
19 de julho	8:30	Português Português Língua Segunda Português Língua Não Materna	639 138 839	EBS Tomás de Borba
22 de julho		Matemática A Matemática B Matemática Aplicada às Ciências Sociais	635 735 835	EBS Povoação